



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 026/2024

Vila Pavão/ES, 27 de março de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 026/2024, que concede reajuste salarial no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação – MEC, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

A presente proposta visa adequar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Vila Pavão em efetivo exercício, bem como alcançar o limite mínimo de recursos previstos na Lei nº 14.113/2020, qual seja, destinar 70% (setenta por cento) dos recursos para pagamento de salário.

Conforme esclareceu e demonstrou o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento em seu memorando, com o reajuste salarial a ser concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, estima-se que o Município de Vila Pavão no mês de dezembro/2024 atingirá o percentual de 97% (noventa e sete por cento) dos recursos do FUNDEB, aplicados com salários dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.

Nesse diapasão, vale registrar que esses números foram alcançados graças as medidas adotadas pela Administração desde o ano de 2022, através da Lei nº 1.381/2022, que cuidou da adequação do piso da categoria, bem como da Lei nº 1.435/2023, que concedeu revisão geral da remuneração de todos os servidores municipais, inclusive dos profissionais da Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Noutro giro, cumpre informar que mesmo com a proposta de reajuste a ser concedido a categoria do magistério, o índice de gasto com pessoal ficará abaixo do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se infere dos anexos impactos financeiro/ orçamentário elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pela necessidade de se conceder o reajuste salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 05b6d18a-2ec0-4afb-8fca-43e6a251507b
Projeto de Lei Nº 000026/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 026/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre reajuste salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação – MEC, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suportadas por recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, previstas no orçamento, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso (2024), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Dispõe sobre reajuste salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Pela presente, **UELIKSON BOONE**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.330/2021), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.490/2023) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.525/2023). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos documentos anexos ao referido Projeto de Lei nº 026/2024.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal